



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS

**TERMO DE CONTRATO N.º 058/2022, QUE
ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DE
ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA
POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE
ALAGOAS, E A EMPRESA LOG LAB -
COMERCIO DE PRODUTOS DE
LABORATORIO, PARA AQUISIÇÃO DE
BENS.**

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Polícia Científica do Estado de Alagoas – POCL/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 13.898.581/0001-72 e com sede na Rua João Pessoa, nº 290, 4º andar, CEP 57.020-070, Centro, Maceió, Alagoas, representado pelo Perito Geral da Polícia Científica do Estado Alagoas, o Sr. MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO, inscrito CPF sob o nº [REDACTED]

CONTRATADA: A empresa LOG LAB - COMERCIO DE PRODUTOS DE LABORATORIO, inscrita no CNPJ sob o nº 21.895.553/0001-20, estabelecida na Rua Chico Pontes, 461, São Paulo – SP, CEP: 02067-000, com endereço eletrônico contato@loglab.com.br e adriana.cassia@loglab.com.br, representada pela Sr.ª. Sheila Marques da Silva, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração inscrito no CPF sob o nº [REDACTED]

As CONTRATANTES, nos termos do Processo nº E:02102.0000001549/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos e artigos para o laboratório do Instituto de Criminalística, subordinado a esta Polícia Científica, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Termo de referência identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
05	Pipetador Material: Plástico Capacidade: Até 100 ML Ajuste: Tipo Pera Componentes*: Com 3 Vias Tipo: Manual	Unidade	20	R\$ 25,60	R\$ 512,00

SHEILA
MARQUES DA [REDACTED]
Assinado de forma digital por SHEILA MARQUES DA [REDACTED]

MANOEL MESSIAS 2022.10.07
[REDACTED]



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do Termo de Contrato é de R\$ 512,00 (quinhentos e doze reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

PT: 06.122.0004.2001.0000 – Manutenção das Atividades do Órgão

R. de Planejamento: 210

Fonte: 01000000000

Natureza da Despesa: 33.90.30 -35 (Material Laboratorial)

PT: 06.122.0220.3371.0000 – Modernização da Perícia Oficial

Fonte: 01000000000

R. de Planejamento: 210

Natureza da Despesa: 44.90.52 -08 (Aparelhos, equipamentos, utensílios médico - odontológico, laboratorial e hospitalar).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

MANOEL MESSIAS 2022.10.07
MOREIRA MELO 11.26.20

SHEILA
MARQUES DA
Assinado de forma digital por SHEILA MARQUES DA

04 - Contrato - Bens - 2020



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

8.1.1. O prazo de entrega dos bens é de no máximo 30 (trinta) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa total, mediante solicitação do fiscal do contrato, na seguinte localidade e endereço: Polícia Científica do Estado de Alagoas – POLC/AL, rua João Pessoa, nº 290, Centro, Maceió-AL, CEP: 57.020-070.

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

11. CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

12. CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

12.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA TREZE – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

SHEILA
MARQUES
S DA

Assinado de
forma digital
por SHEILA
MARQUES DA
SILVA:01935142
739



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS

14. CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Maceió – AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas CONTRATANTES.

Maceió (AL), em de de 2022.

MANOEL MESSIAS 2022.10.07
MOREIRA MELO 11:26:59

[Redacted Signature]

Manoel Messias Moreira Melo Filho
CONTRATANTE

SHEILA
MARQUES DA Assinado de forma
 digital por SHEILA
 MARQUES DA

[Redacted Signature]

Sheila Marques da Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

DIEGO JOSE CAVALCANTI
MESQUITA

[Redacted Signature]

Assinado de forma digital por DIEGO JOSE
CAVALCANTI MESQUITA
ALBUQUERQUE-06180894469

RAFAEL LOPES

[Redacted Signature]

Assinado de forma digital por
RAFAEL LOPES LIMA-05336939420

CPF Nº